

SISTEMA DE SUSPENSÃO RÁPIDA UNIFORME ("URS")
1º de março de 2013

1. Denúncia

1.1 Fazer a denúncia

- 1.1.1 O processo é iniciado pelo envio da Denúncia em formato eletrônico ao Provedor de URS, definindo os direitos de marca registrada e as ações que dão direito de denúncia ao proprietário da marca registrada.
- 1.1.2 Cada Denúncia deve ser acompanhada pela taxa apropriada, que está em consideração. As taxas não são reembolsáveis.
- 1.1.3 Uma Denúncia pode ser aceita por várias empresas relacionadas em relação a um Registrante, mas apenas se as empresas reclamantes forem relacionadas. Vários Registrantes podem ser indicados na mesma Denúncia apenas se sua relação puder ser comprovada.

1.2 Conteúdo da Denúncia

A Denúncia será enviada usando um formulário disponibilizado pelo Provedor. O Formulário de Denúncia terá espaço para:

- 1.2.1 Nome, endereço de e-mail e outras informações de contato da(s) Parte(s) Reclamante(s).
- 1.2.2 Nome, endereço de e-mail e informações de contato de qualquer pessoa autorizada a agir em nome das Partes Reclamantes.
- 1.2.3 Nome do Registrante (ou seja, informações relevantes disponibilizadas no WHOIS) e informações de contato disponíveis no WHOIS para os nomes de domínio relevantes.
- 1.2.4 O(s) nome(s) de domínio específico(s) ao(s) que se refere a Denúncia. Para cada nome de domínio, o Reclamante deve incluir uma cópia das informações de WHOIS disponíveis no momento e, se possível, uma cópia da parte ofensiva do conteúdo do site associado a cada nome de domínio objeto da Denúncia.
- 1.2.5 As marcas registradas ou de serviço específicas nas quais a Denúncia se baseia e sobre as quais as Partes Reclamantes reivindicam seus direitos, para quais bens e em conexão com quais serviços.
- 1.2.6 Uma indicação da base em que a Denúncia se baseia, definindo os fatos que comprovam que a Parte Reclamante tem direito a reparação, ou seja:

1.2.6.1. o nome de domínio registrado é idêntico ou semelhante o suficiente para causar confusão a uma marca: (i) registrada, nacional ou regionalmente, pelo Registrante e atualmente em uso; ou (ii) validada por meio de procedimentos judiciais; ou (iii) especificamente protegida por uma lei ou tratado no momento em que a reclamação de URS for registrada.

- a. O uso pode ser demonstrado por meio de provas de uso, que podem ser uma declaração e uma amostra de uso atual, enviadas e validadas pelo Centro de Informações de Marcas.
- b. As provas de uso também podem ser enviadas diretamente com a Denúncia de URS.

e

1.2.6.2. o Registrante não tem direito ou interesse legítimo sobre o nome de domínio;

e

1.2.6.3. o domínio foi registrado e está sendo usado de má fé.

Lista não exaustiva de circunstâncias que demonstrem o registro e o uso de má fé pelo Registrante:

- a. O Registrante registrou ou adquiriu o nome de domínio principalmente com a finalidade de vender, alugar ou transferir esse registro para o reclamante, que é proprietário da marca registrada ou de serviço, ou para um concorrente desse reclamante, por um valor considerado excessivo em relação aos custos documentados relacionados diretamente ao nome de domínio; ou
- b. O Registrante registrou o nome de domínio para evitar que o proprietário da marca registrada ou de serviço utilize sua marca no nome de domínio correspondente, contanto que o Registrante tenha histórico de condutas desse tipo; ou
- c. O Registrante registrou o nome de domínio principalmente com a finalidade de atrapalhar os negócios de um concorrente; ou
- d. Usando o nome de domínio, o Registrante tentou atrair usuários intencionalmente, para ganhos comerciais, a seu site ou outro local on-line, criando uma semelhança confusa com a marca do reclamante em relação à origem, responsabilidade, afiliação ou endosso do site do Registrante

ou à localização de um produto ou serviço nesse site.

1.2.7 Uma caixa em que o Reclamante pode enviar até 500 palavras explicativas em texto livre.

1.2.8. Uma declaração de que a Denúncia não é imprópria e sim de boa fé.

2. Taxas

2.1 As taxas definidas no cronograma de taxas do Provedor devem ser enviadas com a Denúncia.

2.2 Denúncias que indicam quinze (15) ou mais nomes de domínios registrados pelo mesmo registrante estarão sujeitas a uma Taxa de Contestação, que será reembolsada para a parte vencedora. Em nenhuma circunstância a Taxa de Contestação poderá superar a taxa cobrada do Reclamante.

3. Análise administrativa

3.1 As Denúncias estarão sujeitas a uma análise administrativa inicial pelo Provedor de URS para verificar se cumprem os requisitos. O objetivo dessa análise é determinar se a Denúncia contém todas as informações necessárias, mas não se o caso se trata de *Fumus boni juris*.

3.2 A Análise Administrativa deve ser realizada dentro de dois (2) dias úteis do envio da Denúncia ao Provedor de URS.

3.3 Devido à natureza rápida desse Procedimento e como as taxas obrigatórias devem ser baixas, não haverá oportunidade de corrigir erros nos requisitos para o envio.

3.4 Caso uma Denúncia seja considerada em não conformidade com os requisitos para seu envio, será ignorada sem impedir que o Reclamante venha a fazer outra Denúncia. A taxa inicial não será reembolsada nessas circunstâncias.

4. Notificação e bloqueio do domínio

4.1 Após a conclusão da Análise Administrativa, o Provedor de URS deve notificar imediatamente o Operador de Registro (por e-mail) depois que a Denúncia for considerada em conformidade com os requisitos. A notificação ao Operador de Registro deve incluir uma cópia da Denúncia. Dentro de 24 horas do recebimento da Notificação de Denúncia pelo Provedor de URS, o Operador de Registro deverá "bloquear" o domínio, o que significa que o registro deve restringir todas as modificações nos dados de registro, inclusive a transferência e a exclusão dos nomes de domínio, mas o nome continuará sendo resolvido. O Operador de Registro notificará o Provedor de URS imediatamente depois de bloquear o nome de domínio ("Notificação de Bloqueio").

4.2 Dentro de 24 horas do recebimento da Notificação de Bloqueio do Operador de Registro, o Provedor de URS deverá notificar o Registrante sobre a Denúncia ("Notificação de Denúncia"), enviando uma cópia impressa da Notificação de

Denúncia aos endereços indicados nas informações de contato do WHOIS, e fornecendo uma cópia eletrônica da Denúncia, informando o status de bloqueio, bem como as possíveis consequências caso o Registrante não responda e se defenda

da Denúncia. As notificações devem ser claras e fáceis de entender para Registrantes do mundo todo. A Notificação de Denúncia deve estar em inglês e deve ser traduzida pelo Provedor para o idioma principal usado no país ou território do Registrante.

- 4.3 A Notificação de Denúncia para o Registrante deve ser enviada por e-mail, fax (quando disponível) e pelo correio. A Denúncia e seus anexos, se houver, devem ser disponibilizados em formato eletrônico.
- 4.4 O Provedor de URS também deve notificar eletronicamente o Registrador do nome de domínio em disputa por meio dos endereços em arquivo na ICANN.

5. A Contestação

- 5.1 Um Registrante terá catorze (14) dias corridos a partir da data do envio da Notificação de Denúncia pelo Provedor de URS para enviar uma Contestação em formato eletrônico ao Provedor de URS. Após o recebimento, o Provedor enviará uma cópia eletrônica da Contestação e de seus anexos, se houver, ao Reclamante.
- 5.2 O Reclamado deverá pagar uma Taxa de Contestação, definida na seção 2.2 acima, caso a Denúncia indique quinze (15) ou mais nomes de domínio em disputa contra o mesmo Registrante. Em caso de quinze (15) ou mais nomes de domínio em disputa, a Taxa de Contestação será reembolsada à parte vencedora. Não serão cobradas taxas adicionais caso o Registrante envie sua Contestação antes de ser declarado omissor ou no máximo trinta (30) dias corridos depois de uma Decisão por Omissão. Caso a Contestação seja enviada mais de trinta (30) dias corridos depois da Decisão por Omissão, independentemente do número de nomes de domínio na Denúncia, será cobrada uma taxa não reembolsável razoável, definida nas Regras Suplementares do Provedor, pela nova análise do caso (além da Taxa de Contestação exigida no Procedimento de URS 2.2).
- 5.3 Mediante solicitação do Registrante, o Provedor de URS pode conceder uma extensão do prazo se o motivo para isso for de boa fé e se a solicitação for recebida durante o período de Contestação, depois da Omissão ou no máximo trinta (30) dias corridos após a Decisão. Em nenhuma circunstância a extensão deve ser de mais de sete (7) dias corridos.
- 5.4 A Contestação deve ter no máximo 2.500 palavras, fora anexos. O conteúdo deve incluir:
 - 5.4.1 Confirmação dos dados do Registrante.
 - 5.4.2 Confissão ou negação de cada base da Denúncia.
 - 5.4.3 Defesas que contradigam as afirmações da Denúncia.
 - 5.4.4 Uma declaração de que o conteúdo é verdadeiro e preciso.
- 5.5 Para manter a rapidez da URS e das reparações obtidas pelos Reclamantes vitoriosos, não serão permitidas alegações afirmativas por tutela pelo Registrante,

exceto a alegação de que o Reclamante fez uma Denúncia abusiva.

- 5.6 Uma vez que a Contestação é enviada e o Provedor de URS determina que ela está em conformidade com os requisitos para contestações (o que deve acontecer no mesmo dia), a Denúncia, a Contestação e os materiais de apoio serão enviados imediatamente a um Examinador qualificado, selecionado pelo Provedor de URS, para análise e Decisão. Todos os materiais enviados são levados em conta pelo Examinador.
- 5.7 A Resposta pode conter qualquer fato que refute a alegação de registro de má fé, definindo qualquer das seguintes circunstâncias:
- 5.7.1 Antes de qualquer notificação sobre a disputa ao Registrante, seu uso ou preparação comprovável para usar o nome de domínio ou um nome correspondente em conexão com uma oferta real de bens ou serviços; ou
- 5.7.2 O registrante (como pessoa física, empresa ou outra organização) é conhecido pelo nome de domínio, mesmo sem ter adquirido os direitos a tal marca registrada ou de serviço; ou
- 5.7.3 O Registrante está usando o nome de domínio de forma legítima e justa, sem intenção de ganhos comerciais para enganar os clientes ou manchar a marca registrada ou de serviço em questão.

Se o Examinador concluir que tais alegações são verdadeiras, com base na avaliação das provas, deve decidir a favor do Registrante.

- 5.8 O Registrante também pode se defender da Denúncia, demonstrando que o uso do nome de domínio pelo Registrante não é de má fé, comprovando por exemplo que:
- 5.8.1 O nome de domínio é genérico ou descritivo e que o Registrante está fazendo bom uso dele.
- 5.8.2 Os sites do nome de domínio são operados exclusivamente em tributo ou crítica de uma pessoa ou empresa e esse uso é considerado justo pelo Examinador.
- 5.8.3 A propriedade do nome de domínio pelo Registrante é consistente com uma cláusula expressa de um contrato assinado pelas Partes em disputa que ainda está em vigor.
- 5.8.4 O nome de domínio não faz parte de um histórico ou uma série de registros abusivos, pois é de um tipo ou caráter significativamente diferente de outros nomes de domínio registrados pelo Registrante.

- 5.9 Outros fatores que devem ser considerados pelo Examinador:

- 5.9.1 Trocar nomes de domínio para obter lucro e manter um grande portfólio de nomes de domínio em si não são indícios de má fé de acordo com a URS. No entanto, tal conduta pode ser abusiva em um determinado caso, dependendo

das circunstâncias da disputa. O Examinador deve analisar cada caso.

5.9.2 A venda de tráfego (ou seja, conectar nomes de domínio a páginas intermediárias e receber por cliques por visualização) em si não constitui má fé de acordo com a URS. No entanto, tal conduta pode ser abusiva em um determinado caso, dependendo das circunstâncias da disputa. O Examinador levará em conta:

5.9.2.1. a natureza do nome de domínio;

5.9.2.2. a natureza dos links de publicidade nas páginas intermediárias associadas ao nome de domínio; e

5.9.2.3. se o uso do nome de domínio é de responsabilidade do Registrante.

6. Omissão

6.1 Se após a expiração do período de Contestação de 14 dias corridos (ou do período estendido, caso seja concedido), o Registrante não enviar uma resposta, a Denúncia seguirá para a Decisão por Omissão.

6.2 Em qualquer caso, o Provedor deve enviar a Notificação de Omissão por e-mail ao Reclamante e ao Registrante, e por e-mail e fax ao Registrante. Durante o período de Omissão, o Registrante será proibido de alterar o conteúdo encontrado no site para dizer que o uso é legítimo, e também será proibido de alterar as informações de WHOIS.

6.3 Todos os casos por Omissão seguem para Análise para averiguação dos méritos da denúncia.

6.4 Se depois da Análise em casos de Omissão, o Examinador decidir em favor do Reclamante, o Registrante terá o direito de buscar reparação por meio de uma nova análise, enviando uma Contestação a qualquer momento em até seis meses depois da data da Notificação de Omissão. O Registrante também terá direito a solicitar uma extensão de mais seis meses, desde que ela seja solicitada antes da expiração do período inicial de seis meses.

6.5 Se uma Contestação for enviada depois que: (i) o Reclamado estiver em Omissão (contanto que a Contestação seja feita de acordo com o item 6.4 acima) (ii) a notificação adequada for enviada de acordo com os requisitos definidos acima, o nome de domínio deverá voltar a resolver o endereço IP original assim que possível, mas deverá permanecer bloqueado caso a Contestação seja enviada dentro do prazo antes da Omissão. O envio de uma Contestação depois da Omissão não é um recurso, o caso será considerado como se a contestação tivesse sido enviada dentro do prazo.

6.5 Se depois da Análise em caso de Omissão, o Examinador decidir em favor do Registrante, o Provedor deverá notificar o Operador de Registro para desbloquear o nome e devolver o controle total do registro do nome de domínio ao Registrante.

7. Examinadores

- 7.1 Um Examinador selecionado pelo Provedor comandará o procedimento de URS.
- 7.2 Os Examinadores devem ter experiência jurídica comprovável, como em direito de marcas

registradas, e deve ser treinado e certificado em procedimentos de URS. Especificamente, os Examinadores devem receber instruções sobre os elementos e defesas de URS e como conduzir a análise de um procedimento de URS.

- 7.3 Dentro do possível, os Examinadores usados por um determinado Provedor de URS devem ser alternados para evitar corrupção. Recomenda-se que os Provedores de URS trabalhem de forma igualitária com todos os Examinadores certificados, com exceções razoáveis (como necessidades de idioma, mau desempenho ou prevaricação) que serão determinadas de acordo com cada caso.

8. Padrões para análises e ônus da prova

- 8.1 Os padrões que o Examinador qualificado deve utilizar ao tomar sua Decisão são:

8.1.2 Se o nome de domínio registrado é idêntico ou semelhante o suficiente para causar confusão a uma marca: (i) registrada, nacional ou regionalmente, pelo Reclamante e atualmente em uso; ou (ii) validada por meio de procedimentos judiciais; ou (iii) especificamente protegida por uma lei ou tratado em vigor atualmente e

no momento em que a reclamação de URS for registrada; e

8.1.2.1 Se o uso pode ser demonstrado por meio de provas de uso, que podem ser uma declaração e uma amostra de uso atual, enviadas e validadas pelo Centro de Informações de Marcas.

8.1.2.2 As provas de uso também podem ser enviadas diretamente com a Denúncia de URS.

8.1.2 Se o Registrante não tem direito ou interesse legítimo sobre o nome de domínio; e

8.1.3 Se o domínio foi registrado e está sendo usado de má fé.

- 8.2 As provas devem ser claras e convincentes.

8.3 Para que um procedimento de URS seja concluído em favor do Reclamante, o Examinador deverá decidir que não há problema real de fato relevante. Essa Decisão pode incluir que: (i) o Reclamante tem direitos sobre o nome; e (ii) o Registrante não tem direitos ou interesses legítimos sobre o nome. Isso significa que o Reclamante deve apresentar provas adequadas para embasar seus direitos à marca registrada no nome de domínio (por exemplo, provas de um registro de marca e de que o nome de domínio foi registrado e está sendo usado de má fé, violando a URS).

8.4 Se o Examinador concluir que o Reclamante não cumpriu seus deveres ou que existem problemas reais de fato relevante em relação a qualquer elemento, o Examinador rejeitará a Denúncia de acordo com as reparações disponibilizadas pela URS. Ou seja, o Reclamante será dispensado caso o Examinador conclua que foram apresentadas ou disponibilizadas provas que indiquem que o uso do nome de domínio em questão não infringe as normas de uso de marcas registradas.

- 8.5 Se houver um problema real e contestável em relação ao registro de um nome de domínio e uso de uma marca registrada de má fé, a Denúncia será rejeitada e o procedimento

de URS será encerrado sem prejuízo, ou seja, com a utilização de um recurso de URS, UDRP ou procedimentos judiciais. A URS não deve ser usadas em procedimentos com questões abertas de fato, mas sim em casos de violação de marcas registradas.

- 8.6 Ou seja, se o Examinador concluir que os três padrões são satisfeitos por provas claras e convincentes, e que não há problema real e contestável, deverá tomar uma Decisão em favor do Reclamante. Se o Examinador concluir que qualquer dos padrões não foi satisfeito, deverá negar a reparação solicitada, encerrando assim o procedimento de URS, sem impedir que o Reclamante entre com uma ação na jurisdição competente ou sob a UDRP.

9. Decisão

- 9.1 Não haverá interrogação nem audiência, as provas serão os materiais enviados com a Denúncia e a Contestação. Esses materiais servirão como todo o registro usado pelo Examinador para tomar uma Decisão.
- 9.2 Caso o Reclamante cumpra o ônus da prova, o Examinador tomará a Decisão em favor do Reclamante. A Decisão será publicada no site do Provedor de URS. No entanto, ela não terá qualquer outro efeito preclusivo além do procedimento de URS ao qual está atrelada.
- 9.3 Se o Reclamante não cumprir o ônus da prova, o procedimento de URS será encerrado, e o controle total do registro do nome de domínio será devolvido ao Registrante.
- 9.4 As Decisões resultantes de procedimentos de URS serão publicadas pelo Provedor de URS em seu site, de acordo com as Regras.
- 9.5 As Decisões também devem ser enviadas por e-mail pelo Provedor de URS ao Registrante, ao Reclamante, ao Registrador e ao Operador de Registro, e devem especificar a retratação e as ações necessárias para que o Operador de Registro cumpra a Decisão.
- 9.6 Para realizar os procedimentos de URS de forma rápida, a análise deve começar imediatamente após a expiração do período de Contestação de catorze (14) dias (ou de sua extensão, se concedida), ou após o envio da Contestação. A Decisão deve ser tomada com rapidez. O objetivo é que ela esteja pronta dentro de três (3) dias úteis do início da Análise. No entanto, exceto em casos de circunstâncias extraordinárias, as Decisões podem ser emitidas no máximo cinco (5) dias depois do envio da Contestação.

10. Reparação

- 10.1 Se a Decisão favorecer o Reclamante, ela será transmitida imediatamente ao Operador de Registro, ao Reclamante, ao Reclamado e ao Registrador.

- 10.2 Imediatamente após o recebimento da Decisão, o Operador de Registro deve suspender o nome de domínio, que continuará suspenso pelo restante do período de registro e não resolverá o site original. O Operador de Registro deverá fazer com que os servidores de nomes redirecionem para uma página da Web sobre URS fornecida pelo Provedor de URS. O Provedor de URS não poderá oferecer outros serviços nessa página, nem poderá usá-la direta ou indiretamente para publicidade (sua ou de terceiros). O WHOIS do nome de domínio continuará exibindo todas as informações do Registrante original, salvo o redirecionamento dos servidores de nomes. Além disso, o Operador de Registro deve fazer com que o WHOIS reflita que o nome de domínio não poderá ser transferido, excluído ou modificado enquanto o registro existir.
- 10.3 Os Reclamantes bem-sucedidos devem ter a opção de estender o período de registro por mais um ano com preços comerciais.
- 10.4 Não serão disponibilizadas outras reparações em caso de decisão em favor do Reclamante.
- 10.5 Se o Examinador decidir em favor do Reclamado, o Provedor deverá notificar o Operador de Registro para desbloquear o nome e devolver o controle total do registro do nome de domínio ao Registrante.

11. Denúncias abusivas

- 11.1 A URS deve incorporar multas por abuso do processo pelos proprietários de marcas registradas.
- 11.2 Uma Denúncia pode ser considerada abusiva se o Examinador determinar que:
- 11.2.1 Ela foi apresentada apenas por motivos impróprios, como perturbar, causar atrasos desnecessários ou aumentar o custo dos negócios sem necessidade; e
- 11.2.2 (i) as reivindicações ou outras declarações não eram sustentadas por leis existentes ou pelos padrões de URS; ou (ii) as alegações de fato não tinham provas
- 11.3 Um Examinador pode concluir que uma Denúncia contém mentiras deliberadas caso contenha uma afirmação feita com conhecimento de que era falsa e que se fosse verdadeira teria impacto sobre o procedimento de URS.
- 11.4 Caso seja considerado que uma parte enviou duas (2) Denúncias abusivas ou uma (1) “mentira deliberada”, essa parte será impedida de utilizar a URS durante um ano após a data de emissão de uma Decisão que conclua que um reclamante: (i) enviou sua segunda denúncia abusiva; ou (ii) enviou uma mentira deliberada.
- 11.5 Com duas “mentiras deliberadas”, o Reclamante será impedido permanentemente de usar a URS.

- 11.6 Os Provedores de URS deverão identificar e acompanhar as partes impedidas e também as partes que os Examinadores considerarem que enviaram denúncias abusivas ou mentiras deliberadas.
- 11.7 A rejeição de uma denúncia por motivos administrativos ou um veredito a respeito disso não consistem em provas de denúncia abusiva.
- 11.8 É possível recorrer da conclusão de que uma denúncia foi abusiva ou continha mentiras deliberadas apenas com a justificativa de que o Examinador abusou de seu poder ou agiu de forma arbitrária.

12. Recurso

- 12.1 Cada parte terá o direito de recorrer *de novo* da Decisão com base no registro existente no processo de URS a uma taxa razoável para cobrir as custas do recurso. O recorrente deverá identificar suas justificativas para entrar com o recurso, inclusive o motivo pelo qual afirma que a Decisão do Examinador foi incorreta.
- 12.2 As taxas do recurso serão custeadas pelo recorrente. Será permitido um direito limitado de apresentar novas provas admissíveis e que sirvam de subsídio para a Decisão, mediante o pagamento de uma taxa adicional, desde que a prova tenha data claramente anterior à do registro da Denúncia. O Painel de Recurso, que será selecionado pelo Provedor, poderá solicitar, a seu critério, mais declarações ou documentos de qualquer Parte.
- 12.3 Entrar com um recurso não muda a resolução do nome de domínio. Por exemplo, caso o nome de domínio não resolva mais para os servidores de nomes originais devido a uma Decisão em favor do Reclamante, o nome de domínio continuará levando à página de informações fornecida pelo Provedor de URS. Caso o nome de domínio resolva para os servidores de nomes originais devido a uma Decisão em favor do registrante, isso deve continuar assim durante o processo de recurso.
- 12.4 O Recurso deve ser enviado dentro de catorze (14) dias depois de uma Decisão Final ou por Omissão, e as Contestações devem ser enviadas catorze (14) dias depois do recurso.
- 12.5 A Notificação de Recurso e as conclusões do Painel de Recurso devem ser enviadas pelo Provedor de URS em formato eletrônico ao Registrante, ao Reclamante, ao Registrador e ao Operador de Registro.
- 12.6 Serão aplicadas as normas e procedimentos do Provedor para recursos, além das citadas acima.

13. Outras reparações disponíveis

A Decisão de URS não deve excluir outras reparações disponíveis para o recorrente, como a UDRP (caso o recorrente seja o Reclamante) ou outras reparações que podem estar disponíveis em um tribunal da jurisdição competente. A Decisão de URS em favor ou contra uma das partes não prejudicará

essa parte na UDRP e em outros procedimentos.

14. Revisão de URS

A revisão do procedimento de URS será iniciada um ano depois da primeira Decisão do Examinador. Após a conclusão da revisão, será publicado um relatório sobre o uso do procedimento, inclusive informações estatísticas. Ele será publicado para comentários públicos sobre a utilidade e a eficiência do procedimento.